



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 103/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 264/2023 –M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, para a **Contratação de serviços de videomonitoramento com armazenamento de imagens em nuvem, incluindo instalação de equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem com equipamentos em comodato, conforme condições e especificações do termo de referência**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Considerando as previsões legais a presente licitação prevê a preferência de contratação das ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br “**acesso identificado**”

Recebimento das propostas: até as **08:00 horas do dia 30/01/2024.**

Abertura das Propostas: as **08:15 horas do dia 30/01/2024.**

Início da sessão de disputa de preços: as **08:30 horas do dia 30/01/2024.**

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

1.4. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no *link* Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviços de videomonitoramento com armazenamento de imagens em nuvem, incluindo instalação de equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem com equipamentos em comodato, conforme condições e especificações do termo de referência**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ **322.430,07 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e sete centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço Por Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços ;

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 04 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, **devendo ser inserida em campo próprio no portal BLL** e encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 3 Modelo 2, junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as **08:00 horas do dia 30/01/2024**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. O julgamento da licitação ocorrerá pelo valor total do lote, assim o preço a ser inserido no portal deverá ser o valor do lote, devendo a empresa vencedora apresentar proposta ajustada após os lances demonstrando os valores unitários dos serviços.

7.6. A proposta inicial NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08:15 horas do dia **30/01/2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 08:30 horas do dia **30/01/2024**, horário de Brasília-DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR TOTAL DO LOTE E VALORES UNITÁRIOS) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado no lance, especificando os valores unitários dos serviços, anexando folder, folheto, descritivo para os itens 1, 2, 3 e 4, anexando no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo e **120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas**. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 2**) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Lote**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 3** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será



verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE – PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN – PR.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital e especificações. Caso os serviços sejam executados de forma irregular ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente refeitos sob pena de aplicação de penalidades;

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo indicado no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os serviços deverão atender as especificações solicitadas e instalados no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços pela Administração.

21.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

21.3. Todos os serviços que apresente má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

21.4. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, acompanhado de relatório dos serviços prestados e seu quantitativo no mês em referência, bem como o aceite dos serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5. Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

24.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

24.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

24.4. A multa poderá ser aplicada somado a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

24.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 29 de novembro de 2023
LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 01

PREGÃO Nº 103 /2023–M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Objeto: Contratação de serviços de videomonitoramento com armazenamento de imagens em nuvem, incluindo instalação de equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem e equipamentos em comodato, conforme condições do presente termo de referência.

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe a Lei Municipal 2414/2022, bem como a Constituição Federal em seu art. 144 *“a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”*. Daí se infere que, de fato, segurança pública é dever do Estado, porém, também é responsabilidade de todos.

Imbuído deste entendimento que se dá mais um passo na criação de um sistema de videomonitoramento urbano na cidade de Céu Azul, no qual engloba membros da comunidade, poder público e forças policiais. Colocando-se como importante instrumento da política de segurança pública que objetiva conjugar esforços para a resolução dos problemas que afetam direta e indiretamente a segurança na comunidade.

Conforme dados, a população estimada (2022) de Céu Azul/PR é de 11.087 pessoas¹. Nesse contexto, o projeto de videomonitoramento vem ao encontro dos anseios da sociedade no ponto em que o incremento da tecnologia tende a otimizar o trabalho das forças de segurança pública, gerando significativo ganho em termos de eficiência e eficácia.

Mencionado projeto visa à implantação de um sistema de videomonitoramento urbano em Céu Azul, possibilitando acompanhamento diuturno do fluxo de pessoas e veículos nas principais vias, praças, área comercial, instituições financeiras, órgãos

¹ CENSO – IBGE – Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/ceu-azul.html>. Acessado em: 03/05/2023.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

públicos, instituições de ensino e demais locais ou eventos com grande aglomeração de pessoas.

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

2. OBJETIVO PRINCIPAL

Empregar recursos tecnológicos avançados para a captura de imagens que auxiliarão as forças policiais na ordem pública proporcionando mais segurança à população de Céu Azul/PR.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Utilizar esta ferramenta para reduzir significativamente os índices de criminalidade através da prevenção, repressão e investigação de crimes, facilitando o emprego do policiamento ostensivo e a obtenção de provas pela polícia judiciária, ferramenta que, devido às suas características, irá potencializar expressivamente as investigações e serviço de inteligência das forças policiais.

Aumentar a sensação de segurança do cidadão e consequentemente sua confiabilidade nos órgãos de segurança pública, facilitar o acompanhamento e identificação de criminosos, otimizar as atividades preventivas. Auxiliar os trabalhos periciais quando porventura houver registro de imagens do evento ocorrido.

4. DIAGNÓSTICO

Em parceria com as forças policiais, instituições financeiras, comerciantes locais, associações e conselho de segurança municipal, foram realizadas visitas em projetos de videomonitoramento desenvolvidos nas cidades de Matelândia, Marechal Cândido Rondon e Palotina, adquirindo assim conhecimento prático da aplicação desta ferramenta e ouvindo o testemunho animador por parte dos protagonistas e demais pessoas engajadas nesses projetos quanto aos resultados obtidos.

Também foram realizados levantamentos de outros contratos no site do TCE/PR (link: <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>), para conhecer



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

editais, contratos e termo de referência de outros Municípios do Estado do Paraná, que implantaram o sistema de videomonitoramento urbano.

Após, foram realizadas pesquisas de preço, com o encaminhamento da referida pesquisa à diversas empresas para além de informarem a cotação de valores também responderem sobre as especificações técnicas optadas pelo Município, como uma forma de buscas de informações complementares sobre pontos das especificações a serem melhorados de acordo com as tecnologias disponíveis no mercado atualmente.

Todas estas visitas e levantamentos embasaram os trabalhos deste Município para implantação deste sistema em Céu Azul, tais como escolha técnica e critérios dos pontos de instalação e escolha dos equipamentos a serem adquiridos.

É necessário salientar que a base do sucesso dos projetos visitados é o envolvimento de diversos seguimentos sociais, a exemplo da Polícia Militar, Polícia Civil, associações, conselho de segurança e pessoas da comunidade em geral.

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

5. SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO

O sistema de videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município.

Neles serão instalados câmeras speed domes e/ou fixas. As imagens serão transmitidas através da rede global de internet até a central de monitoramento que será instalada no Destacamento da Polícia Militar do Município de Céu Azul/PR e Delegacia da Polícia Civil de Céu Azul/PR.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança poderão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 07 dias e serão armazenadas



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

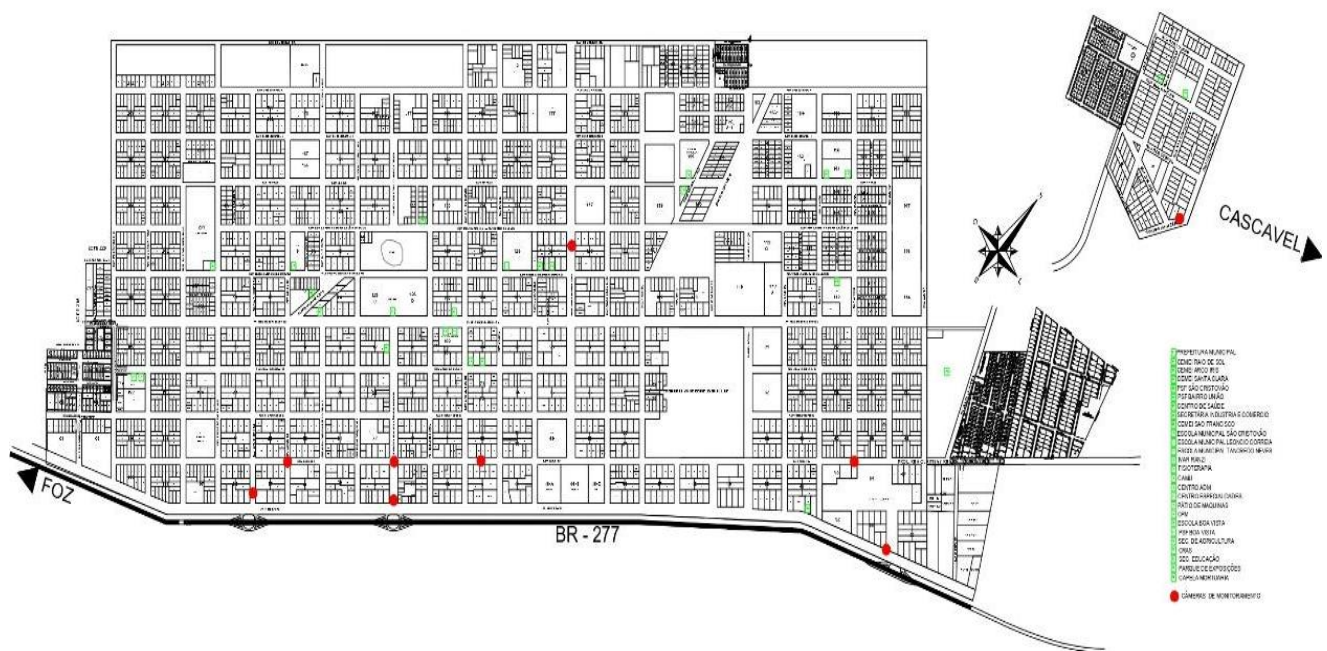
em nuvem, esta contratada pelo Município e ficará sediada na Delegacia de Polícia Militar de Céu Azul.

O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento. Este servidor, bem como as estações de monitoramento, contarão com recursos de investigação e deverá ser um serviço de cloud computing.

6. TABELA REFERÊNCIA DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

a) Acervo físico incluído na proposta:

Mapa do videomonitoramento da cidade de Céu Azul/PR:



Descrição detalhada dos pontos, conforme localização por rua do Município:

Câmeras	Endereço	Justificativa técnica
PONTO 01	Rua Martin Lutero, esquina com Av. Nilo Bazzo	Trevo de acesso ao município BR 277



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PONTO 02	Av. Marechal Candido Rondon, esquina com Av. Nilo Bazzo	Trevo de acesso ao município BR 277
PONTO 03	Av. Nillo Bazzo, trevo de acesso BR 277 quadra 54	Trevo de acesso ao município BR 277
PONTO 04	Rua Curitiba, esquina com Rua Colombo	Area comercial da cidade e rodoviária.
PONTO 05	Rua Curitiba, esquina com Av. Marechal Candido Rondon	Area de Agências bancárias e comércios, rua de acesso a trevo de acesso ao município pela BR 277.
PONTO 06	Rua Curitiba, esquina com Rua Santos Dumont	Area de Agências bancárias e comércios.
PONTO 07	Rua Curitiba, esquina com Rua Manaus	Intersecção de acesso a bairros
PONTO 08	Av. Vereador Rubino Pasquetti, esquina com Rua Irma Carmelita Maria Cecilia de Jesus	Area escolar e de acesso a bairros.
PONTO 09	Rua das Araucárias, Bairro Boa vista. – trevo de acesso a BR 277	rua de acesso a trevo de acesso ao município pela BR 277

b) Além dos pontos acima relacionados poderão ser incluídos, no objeto de monitoramento, outros pontos que venham a ser solicitados ou indicados pelo sistema de segurança (Polícia Militar ou Civil), pela Administração Pública Municipal ou Conselho Municipal de Segurança;

c) Ainda irão compor o sistema de monitoramento, a integração com as câmeras já operando e instaladas nos diversos prédios públicos da Administração Pública Municipal, de forma a integrar em plataforma unificada de monitoramento e gravação em nuvem;

d) Excepcionalmente poderão integrar o sistema de monitoramento câmeras de propriedade privada, quando instaladas de forma estratégica e entendido pelos órgão de segurança como úteis para a segurança pública;

e) O Município assinará ACT - Acordo de Cooperação Técnica com a PRF com objeto para o desenvolvimento de ações integradas e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os Partícipes, com o intercâmbio de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

conhecimentos, informações, dados e tecnologias, a fim de incrementar as ações atinentes à segurança pública e viária no âmbito do Município e contribuir para desenvolvimento do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), assim como da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), e integrar com a sistema Alerta Brasil da PRF;

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. O projeto de segurança pública municipal será dividido em 3 (três) fases de implantação/implementação;

7.2. A primeira fase é estimada a instalação inicial de até 36 câmeras conforme objeto da presente licitação, nos pontos previstos no mapa anterior, os equipamento serão adquiridos através de licitação com a locação, com hospedagem em nuvem dos serviços e sistemas de videomonitoramento essenciais para o bom desenvolvimento da atividade;

7.3. Na segunda fase, serão instaladas placas com advertência/informativas a respeito do monitoramento da cidade por câmeras, que ficarão preferencialmente nos acessos da cidade, e nos pontos de monitoramento, contribuindo com o efetivo preventivo desta ferramenta. Tal sinalização será realizada pela Administração Municipal após a presente contratação, mediante a execução da aquisição e fixação de placas através de licitação específica.

7.4. Na terceira fase, será liberado para que empresas, comércio, conselhos, entidades e pessoas da comunidade possam aderir ao projeto, com a inclusão de suas câmeras à plataforma de monitoramento do Município; Trata-se de oportunizar ao particular (pessoa física ou jurídica) às suas custas de equipamento e/ou gravação em nuvem, mediante aprovação do conselho de segurança ou comissão própria para isso, integrar o sistema de monitoramento da cidade;

7.5. Neste último caso a pessoa precisa estar atenta se suas câmeras atendem a certos requisitos técnicos que garantam e outros definidos pela Administração Pública Municipal, e comissão designada;

7.6. O Serviço de gravação em nuvem deverá ocorrer 24 horas, por dia 07 dias da semana, ou seja, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções solicitadas pela Contratante. O tempo de gravação em nuvem das câmeras lps deverá ser de 7 dias em qualidade full hd e as câmeras OCRs (com leitura de placas) 07 dias;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

7.7. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a contratada deverá, após a comunicação da contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 24 horas;

7.8. A contratada deverá manter um sistema próprio de abertura de chamados, com emissão de relatório de atendimento a ser encaminhado à e-mail disponibilizado pela Contratante, para acompanhamento dos serviços realizados e chamados de atendimento concluídos;

7.9. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, estruturas e/ou meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser previamente comunicada à Contratante ou à quem ela indicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente será realizada com a concordância da mesma;

7.10. Compreende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

7.11. A CONTRATADA também deverá ofertar suporte, através de telefone, chat, atendimento online ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;

7.12. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;

7.13. Todo e qualquer equipamento acessório necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos listados, nos moldes desejados pela CONTRATANTE, deverá ser computado nas propostas das licitantes, não sendo aceitas alegações posteriores;

7.14. Os equipamentos instalados no Município de Céu Azul deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes;

7.15. Todas as câmeras deverão ser instaladas em estruturas de metal adequadas, bem como com nobreaks ou condicionadores de energia que deverão garantir o funcionamento das câmeras mesmo em casos de falta ou picos de energia elétrica utilizando caixas de comando, caixas de passagem, postes, fiação, disjuntores, suportes, parafusos, BAP, cordalhas, eletrodutos, astes, alças e demais equipamentos necessários para a fixação das câmeras, por conta da CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos em serviço de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

locação de Infraestrutura para instalação de câmeras IP e câmeras para leitura de placas;

7.16. **QUANTITATIVOS:** Conforme levantamento de demanda realizada durante a etapa de estudos preliminares as ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, assim como os VALORES REFERENCIAIS (unitários e totais) desta licitação são os apresentados no item 8;

7.17. Optou-se pelo não parcelamento da solução, sendo constituída em lote único, agrupando a totalidade da execução do objeto, tais como a locação dos equipamentos em comodato, a instalação e o fornecimento da solução para gerenciamento e armazenamento das imagens, onde se torna economicamente viável a administração pública que uma única empresa execute o contrato integralmente, além de facilitar a execução contratual;

7.18. A localização exata onde deverá ocorrer a instalação dos equipamentos, poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Município;

7.19. O raio territorial onde os itens serão instalados e/ou os serviços serão prestados abrangendo o Município de Céu Azul;

7.20. Os serviços contratados poderão ser disponibilizados para câmeras pré-existentes da Administração Municipal ou privadas, além das instaladas pela contratada;

7.21. Após a inicialização da execução contratual, o Município poderá disponibilizar aos munícipes e empresas sediadas no Município, protocolo de adesão ao serviço de monitoramento urbano com a disponibilização das imagens de câmeras que o particular possua. Cada munícipe que quiser participar do projeto deverá solicitar a adesão via protocolo junto a prefeitura repassando os dados solicitados no formulário de cadastro, e se o equipamento for compatível com a plataforma a mesma fará parte do processo de seleção, que poderá ser analisado por comissão devidamente constituída para este fim (fase 3);

7.22. Após a fase de seleção, o município realizará o pagamento pelo serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento das imagens, que integrem o projeto, cabendo aos munícipes e empresas que quiserem aderir à plataforma, realizar a aquisição ou locação dos equipamentos e disponibilizar o IP do mesmo para o administrador cadastrar o equipamento que começará o gerenciamento e o tratamento das imagens;

7.23. O Município poderá determinar em quais equipamentos serão aplicados os serviços de análise dinâmica de vídeo;

7.24. Por se tratar de um processo licitatório realizado através do sistema de registro de preços, a Contratante poderá a qualquer momento, alterar o conjunto de serviços contratados, ou seja, caso se mostre vantajoso, poderá ser ativado ou desativados de determina-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

dos serviços, como análise dinâmica de vídeos, link de internet por câmeras, alteração no período de armazenamento, ativação ou desativação de determinados pontos de monitoramento, desde que, respeitados os quantitativos máximos delimitados neste instrumento convocatório;

8. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

LOTE 1 - SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO								
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde Equipamento estimado	UNIDADE	QTDE A CONTRATAR	Qtde	R\$ Máx. Unit.	Valor Total do item
1	1	LOCAÇÃO DE CÂMERA IP 2 MP POE CONFORME DESCRITIVO	30	SERVIÇO / mensal	360 (30 câmera mensal x 12 meses)	360	63,88	22.996,80
1	2	LOCAÇÃO DE CÂMERA IP POE COM TECNOLOGIA OCR (LEITURA DE PLACAS) CONFORME DESCRITIVO	6	SERVIÇO / mensal	72 (6 câmeras mensal x 12 meses)	72	500,00	36.000,00
1	3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS OCR, CONFORME DESCRITIVO		SERVIÇO / mensal	72 (6 câmeras mensal x 12 meses)	72	563,60	40.579,20
1	4	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, POR PERÍODO DE 7 (SETE) DIAS CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM	36 ref. Item 1 e 2 + 64 câmeras próprias a serem incluídas no sistema	SERVIÇO/ mensal	1.200 (100 câmeras x 12 meses)	1200	67,35	80.820,00
1	5	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA LEITURA DE PLACAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM	6	SERVIÇO/ mensal	72 (6 infra x 12 meses)	72	364,00	26.208,00
1	6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS POE IP E OCR CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM		SERVIÇO / mensal	432 (36 cameras mensal x 12 meses)	432	188,87	81.591,84
1	7	SERVIÇO DE SETUP, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA INÍCIO E UTILIZAÇÃO PERIÓDICA DA PLATAFORMA		SERVIÇO / único no início do contrato	1 (serviço único)	1	3.643,83	3.643,83
1	8	SERVIÇO DE SUPORTE E CONSULTORIA MENSAL CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM		SERVIÇO / mensal	12	12	2.549,20	30.590,40
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (12 MESES)								322.430,07

Observação: Os serviços mensais somente serão pagos na quantidade de equipamentos efetivamente instalados ou prestados no mês em referência. O valor dos serviços do item 7 serão pagos em parcela única após a instalação e perfeita operação do sistema, não sendo renovado em possíveis futuras renovações de contrato



DESCRIPTIVO DETALHADO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

LOTE 1 - ITEM 1:

CAMERA IP:

- Full hd 1080p;
- Infravermelho com alcance de 30mts no escuro;
- Proteção IP67;
- Lente 2,8mm;
- PROTOCOLO RTSP e RTMP ;
- Possuir área de interesse, mascaramento e detecção de movimento;
- Proteção anti surto;
- Alimentação 12 VDC , Poe ativo (802.3 af);
- Obturador automático com Iluminação mínima 0,1 lux/f2.0;
- Compressão de vídeo h.265;
- Câmeras deverão ser fornecidas em regime de comodato ao CONTRATANTE na utilização em vias públicas descritas em edital conforme necessidade da CONTRATANTE e devidamente instaladas conforme ITEM 5 e 6
- O equipamento deverá ser fornecido em forma de comodato durante a vigência do contrato, assim o valor mensal deve se referenciar na remuneração mensal de locação do equipamento.
- As câmeras deverão ser devidamente instaladas e deixadas em operação pelo contratado, devendo o mesmo prever os materiais e acessórios necessários para a sua instalação e operação, incluindo os custos no valor mensal proposto.
- A quantidade prevista para o item trata-se de estimativa da Administração, podendo não ser solicitada sua totalidade de imediato, devendo ser instalado/ativado a quantidade efetivamente solicitada pela Administração.
- Em caso de defeito/pane/vandalização do equipamento o mesmo deve imediatamente ser substituído pelo contratado sem custo adicional ao município.
- Na proposta deverá ser especificado a marca e modelo do equipamento cotado;
- Na proposta deverá ser anexado folder/folheto/impresso que demonstre as características do equipamento cotado. O não atendimento às especificações mínimas implica na desclassificação da proposta.



LOTE 1 - ITEM 2:

CÂMERA IP POE OCR PARA LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS:

- **Sensor De Imagem**1/1.8" Progressive Scan CMOS;
- **Resolução Máx.**2688x1520;
- Iluminação Mínima Color: 0.0005 Lux @ (F1.2, AGC ON);B/W: 0.0001 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux with IR com Tempo Do Obturador1 s to 1/100,000 s; Dia E NoiteIR cut filter;
- LENTE 2.8 to 12 mm, horizontal FOV: 114.5° to 41.8°, vertical FOV: 59.3° to 23.6°, diagonal FOV: 141.1° to 48°,Abertura 2.8 to 12 mm: F1.2 to F2.5, **Foco**Auto, semi-auto, manual, VIDEO Main Stream50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720)60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 2560 × 1440, 1920 × 1080, 1280 × 720), POSSUIR AUDIO MONO, Possuir WDR 140 dB e rede 10/100/1000, armazena mento de borda suportar microSD/microSDHC/microSDXC card, de até 256 GB;
- PROTOCOLOS DE REDE :TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP,UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS;
- Eventos Básicos Detecção de movimento, alarme de adulteração de vídeo, exceção (rede desconectada, conflito de endereço IP, login ilegal, reinicialização anormal, HDD cheio, erro de HDD), diagnóstico de até 4 linhas configuráveis;
- Detecção de intrusão, até 4 regiões configuráveis;
- Detecção de entrada de região, até 4 regiões configuráveis;
- qualidade de vídeo, detecção de vibração;
- Evento Inteligente Detecção de intrusão, detecção de mudança de cena, detecção de exceção de áudio, detecção de desfocagem;
- Detecção de cruzamento de linha;
- Detecção de saída de região, até 4 regiões configuráveis;
- Suportar metadados rodoviários;
- Câmeras deverão ser fornecidas em regime de comodato ao CONTRATANTE na utilização em vias públicas descritas em edital conforme necessidade da CONTRATANTE e devidamente instaladas conforme ITEM 5 e 6.
- O equipamento deverá ser fornecido em forma de comodato durante a vigência do contrato, assim o valor mensal deve se referenciar na remuneração mensal de locação do



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

equipamento.

- A quantidade prevista para o item trata-se de estimativa da Administração, podendo não ser solicitada sua totalidade de imediato, devendo ser instalado/ativado a quantidade efetivamente solicitada pela Administração.
- Em caso de defeito/pane/vandalização do equipamento o mesmo deve imediatamente ser substituído pelo contratado sem custo adicional ao município.
- Na proposta deverá ser especificado a marca e modelo do equipamento cotado;
- Na proposta deverá ser anexado folder/folheto/impresso que demonstre as características do equipamento cotado. O não atendimento às especificações mínimas implica na desclassificação da proposta.

LOTE 1 - ITEM 3:

SOFTWARE PARA LEITURA DE PLACA.

- Ser uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser responsivo para acesso em smartphone, permitindo o acesso com utilização de internet 4G.O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais nas imagens capturadas e registrar as informações no sistema:
 - a) Câmera que identificou o veículo.
 - b) Data e hora da leitura.
 - c) Placa.
 - d) Imagem da placa recortada.
 - e) Imagem panorâmica do veículo.
 - f) Modelo, fabricante e ano de fabricação do veículo.
 - g) Cidade e estado do veículo.
 - h) Cor do veículo.
 - i) Situação (Registrado, Furto/Roubo);
- Possuir assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placas padrão e mercosul, reconhecendo variantes de caracteres.Permitir modo de conexão de vídeo utilizando protocolo RTSP, realizando conexão por meio de IP fixo, DDNS ou túnel com servidor 'cloud' próprio. Armazenar imagens de leituras de placas realizadas no sistema pelo período mínimo de 30 (trinta) dias



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

em nuvem;

- Permitir ao administrador do sistema, cadastrar, editar e remover usuários na plataforma, possibilitando níveis de acesso para proteção de dados sigilosos, assim como delegar acesso à câmeras específicas por usuário;
- Permitir que o Administrador crie grupos de usuários selecionando quais câmeras o usuário pertencente ao grupo tenha acesso;
- Permitir a utilização de usuários simultâneos;
- Permitir integração com o software SPIA da Polícia Rodoviária Federal. Possuir integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná,
- A solução deverá identificar por meio de inteligência artificial possíveis veículos clonados, permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados;
- Permitir que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo;
- Permitir que o agente de segurança consiga visualizar veículos andando junto (comboio) em rotas pré determinadas, para possível identificação de veículos com desca-minho e tráfico de drogas
- A solução deverá permitir consulta do histórico de passagem de veículos, em intervalo a ser definido pelo usuário, mediante a inserção dos seguintes parâmetros, que podem ser cumulativos:
 - a) Placa.
 - b) Câmera (ponto de monitoramento).
 - c) Marca e modelo do veículo.
 - d) Cor do veículo.
 - e) Município de registro do veículo.
 - f) Tipo de veículo (auto ou moto).
 - g) Entre períodos, data e hora.
- A solução deverá permitir o cadastro de veículos para emissão de notificações



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

quando estes veículos forem identificados por um ou mais pontos de captura de imagem;

- O cadastro poderá ser realizado com a informação da placa completa do veículo, permitindo receber notificações enquanto este veículo estiver cadastrado, ou; Com informações de Modelo, Cor ou Placa Parcial e permitir que o usuário selecione de quais câmeras quer receber o alerta. Este cadastro deverá ser mantido por um período previamente informado;

- Permitir que o usuário compartilhe para grupos de usuários o veículo cadastrado;

- Os alertas poderão ser enviados por WhatsApp para os dispositivos móveis previamente cadastrados e por e-mail, onde deverá conter as seguintes informações em sua mensagem : Câmera, data e hora, placa, modelo, cor, cidade e estado, além de uma foto panorâmica do veículo;

- A solução deverá permitir a visualização em interface web das imagens capturadas e das notificações emitidas conforme o perfil de usuário;

- Permitir integração via API com outros sistemas;

- Permitir integração com API de clima para atualização automática diária de horário de nascer e pôr do sol;

- Exibir informações e relatórios contendo quantidade total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, e o total de leituras realizadas por todas as câmeras individuais ou somando-as às quais o usuário tem acesso;

- Exibir gráficos de leituras realizadas de hora em hora, do dia atual, para fins de gestão do tráfego;

- Exibir gráficos de leituras dos últimos 7 (sete) dias, separados por dia;

- A CONTRATADA deverá prover a infraestrutura de backup dos dados de forma a viabilizar a recuperação das informações em caso de perda;

- A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para o SOFTWARE WEB;

- A funcionalidade deverá ser disponibilizada durante a vigência do contrato, assim o valor mensal deve se referenciar na remuneração mensal para cada câmera/equipamento interligado na forma monitoramento de placa.

- A quantidade de câmeras previstas para serem integradas no monitoramento de placas para o item trata-se de estimativa da Administração, podendo não ser solicitada/ativada sua totalidade de imediato, devendo ser instalado/ativado a quantidade efetivamente solicitada pela Administração.

- Deverá ser ofertado treinamento para operacionalização da funcionalidade.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- Na proposta deverá ser especificado a marca do sistema cotado;
- Na proposta deverá ser anexado folder/folheto/ímpresso que demonstre as características do equipamento cotado. O não atendimento às especificações mínimas implica na desclassificação da proposta.

LOTE 1 - ITEM 4:

SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, POR PERÍODO DE 7 (SETE) DIAS.

- Para câmeras de monitoramento e de gravação com sistema integrado por rede software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet;
- A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte e protocolos Ipv4;
- A Plataforma deverá ser compatível e permitir a visualização de imagens das câmeras instaladas em prédios públicos voltadas para a rua.
- Deverão ser gravadas todas as câmeras fornecidas e instaladas no objeto da presente licitação, bem como as demais câmeras instaladas em prédios públicos voltados para a rua, e outros que a Administração e os órgão de segurança entenderam essenciais para compor o monitoramento da segurança pública.
- As gravações deverão ser realizadas por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, com armazenamento de 7 dias, as quais poderão ser acessadas pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com os horários do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com as necessidade da Administração Pública Municipal ou órgão de segurança. c.
- A gravação e gerenciamento das imagens deverá ser operada em plataforma que possibilite o total acesso e recuperação de imagens, através de acesso por login e senha.
- A funcionalidade/plataforma deverá ser disponibilizada durante a vigência do contrato, assim o valor mensal deve se referenciar na remuneração mensal para cada câmera/equipamento interligado na forma monitoramento.
- A quantidade de câmeras previstas para serem integradas no monitoramento para o



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

item trata-se de estimativa da Administração, podendo não ser solicitada/ativada sua totalidade de imediato, devendo ser instalado/ativado a quantidade efetivamente solicitada pela Administração Pública Municipal.

- Deverá ser ofertado treinamento para operacionalização da funcionalidade.
- Na proposta deverá ser especificado a marca do sistema cotado, folder explicativo e cm especificações;

LOTE 1 - ITEM 5:

INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP E CÂMERAS PARA LEITURA DE PLACAS:

- Locação e instalação de todo equipamento necessário para funcionamento dos pontos de monitoramento:
 - a) incluindo postes de concreto ou metal;
 - b) bases;
 - c) braços/astes;
 - d) abraçadeiras, cordoalhas, alças, suportes para fixação, caixas de comando, periféricos;
 - e) fiação elétrica, lógica, conectores, tomadas e cabeamento necessário para o funcionamento dos dispositivos (salvo conexão de internet e energia até o ponto);
 - f) aterramento,
 - g) nobreak 1200va, Tensão entrada bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída 115V~; Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136; Com Estabilizador Interno; Com Função TRUE RMS
 - h) caixa de comando para fixação dos dispositivos de comunicação / energia / organização de cabos e periféricos. Compatível com tamanho dos dispositivos, material resistente e adequado;
 - i) serviço de instalação, fixação de câmeras, fixação de caixas, fixação e instalação de postes / hastes / suportes / cabeamento / nobreaks e todos os dispositivos necessários para o funcionamento dos dispositivos de monitoramento. (salvos link de internet e energia até o ponto).
 - j) A infraestrutura deverá atender as normas e legislações de trânsito, e outras exis-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

tentes que regulamentem tais atos;

k) **COLUNA METÁLICA (POSTE)** Cilíndrico; construção em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

LOTE 1 - ITEM 6:

MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS POE, IP E OCR:

- Instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das câmeras nos locais pré-definidos, incluindo todo material necessário como (cabos, caixa, tomadas, suportes, etc., para a perfeita instalação e operação das câmeras previstas no itens 1 e 2 do Lote 1 do termo de referência) para que os equipamentos atendam aos requisitos do edital em pleno funcionamento. Com exceção da energia elétrica e internet que será ligada e mantida pela Administração Pública Municipal, conforme pontos de instalação e pedido realizado pela Contratada para disponibilização, quando necessário;
- Todos os materiais e acessórios para a instalação das câmeras deverão ser fornecidos pelo contratado, sendo sua responsabilidade a perfeita instalação e operação do equi-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

pamento.

- A quantidade de câmeras de monitoramento instaladas por ponto, é variável de acordo com a necessidade de vigilância de ruas e avenidas, e poderá ser atribuída câmera de apoio ou múltiplas câmeras de acordo com a solicitação da Contratante;
- Licenças, autorizações e permissões de uso para estruturas/postes/suportes de terceiros, são de responsabilidade da contratada, bem como responsabilidade por utilização de estruturas/postes/suportes ou similares de terceiros sem a devida aprovação do mesmo, assim como multas, indenização e ações judiciais provenientes destas utilizações fora das normas regulamentadoras ou autorização;
- A Manutenção corretiva deverá ocorrer em no máximo 48 horas após abertura de chamado por plataforma digital ou e-mail;
- A manutenção corretiva inclui fixação, substituição de câmeras / suportes / fontes de alimentação / caixas de comando / fiação / nobreaks / conectores / postes / estruturas metálicas. Incluindo todos os periféricos para a fixação e funcionamento dos dispositivos;
- Em caso de necessidade de substituição de componentes descritos nos itens presentes na tabela de especificações, os equipamentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo financeiro ao município, incluindo serviços de instalação/deslocamento;
- Manutenção preventiva deverá ocorrer periodicamente mensalmente, com objetivo de identificar falhas e comprometer a integridade das imagens/armazenamento ou funcionalidades, ao final deverá ser entregue relatório da manutenção preventiva realizada, com descrição de data, horário, local, descrição dos serviços e objetos substituídos (se ocorrer) e entregue cópia do relatório à CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização;
- Quando ocorrer chamados para manutenção preventiva ou corretiva, a empresa Contratada deverá
- Consta também como manutenção corretiva a necessidade de substituição dos seguintes dispositivos: baixa qualidade na imagem, imagens sombreadas ou foscas, falta de nitidez de imagem dentro da qualidade esperada da câmera, ineficiência nos serviços de leitura de placa (por qualidade de imagem), refração infravermelho impedindo leitura de placa, mal funcionamento do dispositivo, perda constante de conexão com internet;
- Os dispositivos necessários para a resolução dos problemas descritos deverão ser fornecidos e instalados pela contratada sem custo financeiro ao contratante e deverão ser substituídos em até 48 horas após a comprovação de defeito no dispositivo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LOTE 1 - ITEM 7:

SETUP, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA INÍCIO E UTILIZAÇÃO PERIÓDICA DA PLATAFORMA:

- Compreendido como a criação e parametrização de toda plataforma necessária para implantação e efetiva utilização do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, bem como de suas funcionalidades de leitura de placa de veículos, cerca virtual e demais funcionalidades ofertadas pela plataforma;
- A contratada terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da convocação, para realizar a customização e parametrização, o treinamento do administrador e começar o gerenciamento, armazenagem e tratamento de imagens em nuvem, com todas as funcionalidades contratadas.
- O serviço do presente item será único, não sendo renovado no caso de prorrogação da vigência do contrato. Bem como seu pagamento será realizado de forma única após efetiva instalação do sistema, mediante aceite e aprovação da fiscalização

LOTE 1 - ITEM 8:

SUPORTE E CONSULTORIA MENSAL:

- Compreendido como o auxílio para a equipe que irá operar a plataforma, bem como o auxílio na adição de câmeras, validação de parametrização e configuração de analíticos das câmeras que serão adicionadas, tratando eventuais problemas que possam a vir a ocorrer;
- **Suporte:** será feito por meio de protocolo eletrônico, onde todos os processos ficarão registrados, para acompanhamento efetivo dos incidentes, até que se chegue à causa raiz do problema. A licitante deverá dispor de um software para gerenciamento de chamados técnicos, que permita o acompanhamento remoto, pela CONTRATANTE, das ordens de serviço registradas e seus respectivos status;
- **Consultoria:** será destinada ao acompanhamento do projeto com controle de qualidade, através da análise da qualidade de links para fornecimento das imagens, de pré-requisitos dos equipamentos e da distribuição da malha de videomonitoramento;
- A fim de facilitar a execução contratual, e simplificar a operacionalização da plataforma, todas as funcionalidades de busca e pesquisa a serem disponibilizadas pela contra-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

tada deverão estar disponíveis em um único módulo.

9. DA GARANTIA, SUPORTE E DA MANUTENÇÃO:

9.1. Manutenção do sistema e dos equipamentos em regime de comodato serão de responsabilidade da contratada, juntamente com a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados, bem como reposição de equipamentos do contratante, instalados pela contratada, que apresentarem danos causados devido ao uso;

9.2. A Contratante deverá dispor de uma central de atendimento, podendo ser virtual, para a realização de chamadas de suporte de manutenção ou conserto do sistema, devendo a Contratada ter o retorno no máximo de 12 horas, relatando o diagnóstico do chamado e o caso ser solucionado em caso simples até 04(horas) e casos graves em até 3 (três) dias úteis, a partir do chamado protocolado;

9.3. Em situação que o problema seja a equipamentos em comodato, fica a cargo da contratada o conserto;

9.4. Caso o equipamento dos munícipes e empresas localizadas no município apresente problema, fica a cargo dos mesmos efetuarem a troca e as manutenções;

10. VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DE PONTOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS:

10.1. Atestado de visita técnica: A licitante antes da licitação deverá visitar os locais de instalação das câmeras de monitoramento de forma a conhecer a estrutura, topologia, recursos e materiais necessários para instalação e perfeita mensuração dos custos.

10.2. O atestado de visita técnica será emitido por agente público que acompanhou a visita da empresa interessada;

10.3. A necessidade da visita técnica é justificada, considerando a dinâmica dos serviços, onde além de ceder os equipamentos em comodato a empresa licitante deverá fazer a instalação dos mesmos, utilizando de toda a infraestrutura necessária incluindo suportes, postes, caixas de comando, cabeamento e outros acessórios descritos nos itens deste termo de referência. Assim é necessário conhecer os locais de instalação para a apuração dos custos e serviços a serem alocados na execução do objeto, pois o termo de referência



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

pode não expressar ou ser possível compreender todos os detalhes pertinente as características dos espaços públicos.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ CONTRATAÇÃO.

11.1. Comprovação de registro da empresa no conselho profissional competente (CREA, CAU, CFT);

11.2. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá proceder a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, com renovação anual em caso de prorrogação do contrato;

11.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido em nome da empresa, atestando a execução de serviços de monitoramento por câmeras, por período não inferior a 12 (doze) meses.

12. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA.

12.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá fazer apresentação e demonstração do sistema ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão da abertura e julgamento do pregão, não sendo aceita apresentação após esse prazo;

12.2. A apresentação e demonstração do sistema deverá ser agendada junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município ou Divisão de Tecnologia da Informação, o que será de responsabilidade da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, e será feita nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul;

12.3. A apresentação e demonstração do sistema ocorrerá em data e hora que será estipulada em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do certame, em horário previamente estabelecido pela comissão designada para tal finalidade;

12.4. A apresentação e demonstração do sistema deverá ser acompanhada por equipe técnica indicada pela Secretaria solicitante, bem como servidores técnicos do Município e aos fiscais do contrato a ser firmado, ficando facultada a presença das demais participantes durante a demonstração, sendo permitida a interferência (perguntas) somente ao final do módulo que poderão ser por e-mail, sendo cedido prazo de 1 (um) dia útil para a resposta;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

12.5. Para a demonstração a licitante vencedora provisória deverá demonstrar o conjunto que será disponibilizado para o Município, caso está sagre-se vencedora, considerando que todas as funcionalidades exigidas/demonstradas deverão obrigatoriamente estar disponíveis para o uso diário desta Administração Pública;

12.6. A proponente ficará responsável por providenciar todos os insumos necessários à demonstração do sistema ofertado;

12.7. A apresentação poderá ser feita de forma online ou presencial;

12.8. O sistema apresentado pela empresa licitante deverá atender todas as características específicas do projeto presente em edital.

12.9. A demonstração será realizada/avaliada em uma Etapa, na qual é obrigatório o atendimento de 70% (setenta por cento) dos itens com respostas positivas, que são considerados características mínimas por este município, sendo obrigatória a demonstração;

12.10. Para cada funcionalidade a licitante terá o prazo de 10 minutos para apresentá-las de forma satisfatória, sendo que todas elas deverão estar disponíveis;

12.11. Deixar de cumprir itens nesta fase implica em inabilitação da empresa licitante, por se tratar de itens OBRIGATÓRIOS, devendo assim a sessão ser encerrada, aberto prazo para o contraditório e chamando a próxima participante para a continuidade do processo;

12.12. Na validação dos itens atendidos parcialmente serão considerados como “não atendidos”;

12.13. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, sobre a demonstração do sistema realizado pela licitante;

12.14. Ao final da demonstração, caso haja intenção de recurso, será aberto o prazo recursal em conformidade com a legislação;

12.15. Feita a apresentação e demonstração do sistema, os integrantes da equipe técnica da Secretaria solicitante e os fiscais do contrato a ser firmado emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da apresentação, sendo que referido laudo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações;

12.16. Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema;

12.17. Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será julga-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

da definitivamente classificada, procedendo-se a adjudicação do objeto;

12.18. Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem, etc., serão de exclusiva responsabilidade da(s) proponente(s);

13. DESCRITIVO DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE VIDEO MONITORAMENTO

TECNOLOGIA DE OCR - (LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS)
Deve fazer a leitura e a identificação online, com base em leitura de imagens das câmeras, funcionando de forma centralizada, depende exclusivamente da qualidade das imagens obtidas para alimentar o sistema ou por processamento da camera.
Armazenagem dos registros das placas capturadas deve ser feita em servidor em nuvem por pelo menos 30 dias, em lista com informação de transcrição da placa, nome da câmera pelo qual o veículo passou, data e nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras, todos os dados devem ser reunidos e dispostos em um mesmo ambiente online para consulta.
As placas capturadas devem ter visualização por imagem e vídeo do veículo por no mínimo 30 dias
Disponibilizar a leitura do novo sistema de placas de identificação veicular da resolução nº 780, de 26 de junho de 2019.
Permitir pesquisa de histórico dividido por data, hora, nome da câmera ou por dados da placa
As imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com sua respectiva placa identificada e demais dados de passagem, tais como: transcrição da placa, nome da câmera pelo qual o veículo passou, data e nível de confiança da leitura e momento do vídeo em que o veículo teve a leitura registrada em no máximo 10 (dez) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 2Mb de upload de internet, para o servidor central de dados.
Deverá permitir cadastro de lista de placas em modo de lista negra para notificações de placas com algum tipo de restrição.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Enviar notificações para a plataforma na central do município caso alguma placa registrada na lista negra passe por alguma de uma das câmeras com OCR.

TECNOLOGIA DE ANÁLISE DINÂMICA DE VÍDEO

Software análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas, se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

Permitir selecionar objetos pré-estabelecidos e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos em câmeras de segurança e disponibilizar somente resultados de acordo com os requisitos estabelecidos.

Possuir interface amigável baseada em HTML5

Permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.

Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.

Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.

Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados.

Possibilitar seleção de até 30 câmeras para análise.

Possuir campo para adicionar ou remover novas câmeras na pesquisa.

Deter de filtro de seleção de cores.

Possuir filtro de seleção de tipos de veículos.

Possuir filtro de Categorias e marcas e de modelos de veículos.

Possuir filtro de data e hora do início e final de pesquisas.

Entregar resultados de pesquisa ao passo que os resultados forem aparecendo, mesmo que ainda esteja no processamento dos mesmos.

Disponibilizar miniatura da imagem com caixa de destaque do elemento pesquisado.

Possibilidade de deletar imagens da pesquisa.

Ao clicar na miniatura a imagem deve ser ampliada



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Disponibilizar gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmara.
Entregar nível de precisão de Categorias, modelos de veículos e de marcas.
Possibilitar o download da imagem de pesquisa.
Permitir a seleção de várias miniaturas e criar uma possível rota de passagem do objeto pesquisado.
Possuir sistema de histórico de registro de eventos, para gravar pesquisas realizadas.
PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM
Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas, se conectadas a equipamentos IP e estes à internet.
Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado. possui suporte a protocolos IPv4 e IPv6.
Possuir interface amigável baseada em HTML5.
Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique a execução da outra.
A plataforma deve trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel, porém a qualidade de imagem deve depender somente da configuração da taxa de upload da rede em que a câmera estiver instalada.
Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera dependendo exclusivamente do hardware.
O videomonitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.
Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente, de acordo com formatos predeterminados.
Possibilitar a criação de diversos mosaicos de videomonitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

<p>Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen.</p>
<p>Imagens ao vivo e gravadas devem ser disponibilizadas simultaneamente para no mínimo 20 usuários em monitores diversos e independentes.</p>
<p>O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado em recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário.</p>
<p>Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha.</p>
<p>Possuir controle para câmeras PTZ.</p>
<p>Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo.</p>
<p>O sistema deverá permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo. Os vídeos arquivados deverão ser considerados "armazenamento frio" e deverão fazer parte do sistema de arquivamento.</p>
<p>Possuir sistema de níveis de acesso, que dá diferentes acessos de acordo com as permissões de acesso que os usuários detêm, caberá ao administrador da CONTRATANTE criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade.</p>
<p>Também deve contar com sistema de criação de grupo de usuários, com acessos a determinadas câmeras que o administrador determine acessos de emitir alertas de emergência, ver a linha do tempo, fazer download de vídeos e visualizar controles PTZ.</p>
<p>Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras.</p>
<p>Um usuário deve poder fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertence.</p>
<p>Uma vez logado o usuário deve ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não exista bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.</p>
<p>A plataforma deve possuir um sistema de registro de eventos, para registrar todas as atividades de todos os usuários bem como as atividades do próprio sistema.</p>



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O sistema tem de permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.
Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.
Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.
Zoom in/out através da roda do mouse.
Reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x.
Trabalhar com fuso horário.
API's de leitura de dados e informações das câmeras.
Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente nos formatos MP4.
Aplicativo Android e IOS.
Aplicativo mobile possuir linha de tempo que possibilita pesquisa de vídeo com visualização de miniaturas do período das imagens.
Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras.
GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM NUVEM POR 7 DIAS.
Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) do Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento
O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 1 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 12 FPS (frames/fotos por segundo). Utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 7 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Os centros de dados do provedor de nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo disponibilidade das máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo.
O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas, se conectadas a equipamentos IP e estes à internet.

O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

Possibilidade de Integração com Sistema SPIA (PRF) ALERTA BRASIL

13.1. Cumprir os demais requisitos fixados no edital.

14. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

14.1. Após assinatura do contrato as partes realizarão reunião inicial para tratar da implantação do projeto de monitoramento objeto da contratação; Sendo os assuntos tratados na reunião registrados em ata.

14.2. A estrutura de equipamentos e sistemas necessários deverão estar disponibilizado, instalados e operando no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços pela Administração;

14.3. Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos e atender às especificações constantes no edital. Assim antes da instalação deverão ser apresentados à fiscalização para conferência.

14.4. Pode ocorrer que os equipamentos previstos não sejam solicitados em sua totalidade de imediato, sendo assim, pago a locação dos equipamentos ou serviços efetivamente prestados.

14.5. Os serviços deverão ser executados continuamente durante a vigência do contrato, e ao encerramento do contrato deverão ser fornecidos Back-up, livre de senha, de possíveis dados ou informações gerados através da prestação dos serviços.

15. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ OCORRER CONFORME A SEGUINTE ROTINA:

15.1. Após assinatura do instrumento contratual, será definido por parte da contratante, mediante seus técnicos ou comissão técnica especialmente designada, os locais especifi-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

cos para instalação das câmeras de monitoramento;

15.2. Após definição dos locais desejados, a comissão técnica enviará à contratante, relação com a totalidade dos locais, dotado de georreferenciamento, e descrição do tipo de câmera e características do serviço a ser executado em cada localidade respeitando as características técnicas constantes no Edital de Licitação e seus anexos;

15.3. O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços será autorizado, após o cumprimento da demanda do item anterior, e estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada instalar e/ou executar os serviços em locais determinados pela Secretaria solicitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens;

15.4. Os itens serão contratados conforme necessidade da contratante, sendo as quantidades previstas no presente termo de referência uma estimativa de ocorrer;

15.5. Os custos com os pontos de internet e energia elétrica para atender ao monitoramento serão fornecidos e custeados pela Administração;

15.6. A central de monitoramento deverá ser alocada no Batalhão da Polícia Militar, ficando este, sob total responsabilização dos equipamentos (tvs, computadores e monitores) fornecidos em regime de comodato os equipamentos necessários para a central de monitoramento (TVs, Computadores e Monitores) serão fornecidos pela Administração;

15.7. O acesso principal ao gerenciamento das imagens será repassado a 3ª Companhia/2º Pelotão, do 6º Batalhão de Polícia Militar, 5º Comando Regional de Polícia Militar, entretanto, poderá ser solicitado a contratada, a disponibilização do acesso secundário a plataforma para outros órgãos de segurança, tais como, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros, mediante termo de responsabilização, de acordo com a Lei Municipal 2414/2022.

16. DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

16.1. Responsabilizar-se pela realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados, bem como reposição de equipamentos instalados pela contratada, que apresentarem danos causados devido ao uso, acidentes ou intempéries climáticas;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

16.2. Deverá dispor de uma central de atendimento, podendo ser virtual, para a realização de chamadas de suporte de manutenção ou conserto do sistema, devendo a Contratante ter o retorno no máximo de 12 horas, relatando o diagnóstico do chamado e o caso ser solucionado em caso simples até 04(horas) e casos graves em até 3 (três) dias úteis, a partir do chamado protocolado.

17. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado;

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei;

17.3. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei;

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

17.5. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

17.6. A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados;

17.7. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

17.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço;

18.3. Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto;

18.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do FISCAL DE CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.5. Para o cumprimento de suas obrigações e conforme a complexidade do contrato, poderão ser designados fiscais administrativos, fiscal técnico e fiscais setoriais que exercerão funções fiscalizatórias sobre a prestação do serviço;

18.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;

18.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descontando os valores decorrentes de medição de produtividade e de eventuais multas aplicadas sobre o contrato;

18.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1. Indicar PREPOSTO e eventual substituto, com competência para gerenciar todas as cláusulas do contrato, negociando e decidindo sobre as mesmas, devendo substituir o indicado sempre que não tiver poder de decisão como aqui mencionado;

19.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos – inclusive EPI -, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao cumprimento das especificações deste Termo de Referência e da proposta, abstendo-se de transferência de responsabilidades o subcontratações não autorizadas pela Contratante;

19.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos – causados ao Município ou a terceiros - decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

OBS.: A realização de fiscalização/acompanhamento dos serviços pelo Município/contratante não exime ou diminui a responsabilidade do contratado.

19.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inatendimento não transfere responsabilidade à Contratante;

19.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho;

19.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, adotando



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

as providências apontadas pela fiscalização do contrato para a regularidade da prestação do serviço na forma e prazo assinalados;

19.9. Instruir o pessoal disponibilizado para cumprimento do objeto quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

19.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

19.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei de Licitações;

19.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que se fizerem necessários para a completa execução do serviço, inclusive implantação, treinamento e suporte;

19.16. Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Prefeitura de Céu Azul, cumprindo as exigências da mesma;

19.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes;

19.18. Cumprir todas as exigências presentes no Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO.

20.1. Não será permitida a subcontratação/sublocação do objeto licitado, sendo a empresa vencedora a única responsável pela execução dos serviços relacionados a este Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

20.2. A constatação de subcontratação/sublocação pelo gestor do contrato, acarretará no imediato cancelamento do instrumento contratual, sem prejuízos as penalidades previstas na lei.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

21.1. A gestão do contrato, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal de Administração, através do Sr. Ademir C. Martelli, ou quem o vier substituir, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, edital e legislação aplicável;

21.2. A fiscalização técnica será executada por membros da comissão técnica ou departamento de informática da Administração através do Sr. Flávio Roberto Meotti ;

21.3. O gestor de contrato poderá designar, caso necessário fiscais administrativos, técnicos e/ou setoriais vinculados a administração pública municipal para auxiliar no exercício de fiscalização da prestação do serviço, respeitando-se sempre as regras da legislação aplicável;

21.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por servidores municipais designados de acordo com o constante no presente TR, respeitadas as regras dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

21.6. As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações;

21.7. Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado;

21.8. O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o horário comercial, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

neste Termo de Referência. Deve ser disponibilizado, ainda, telefone de contato de emergência para as situações ocorridas fora do horário de expediente;

21.9. Todas as comunicações do PREPOSTO ao Município devem ser dirigidas ao FISCAL e GESTOR DO CONTRATO;

21.10. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA;

21.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.12. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

22.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do término do prazo para execução do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, cabendo a elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao GESTOR DO CONTRATO para recebimento definitivo;

22.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato (ou fiscal por ele designado), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

22.3. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

22.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

22.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

22.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito via e-mail, as respectivas correções;

22.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

22.8. Não havendo fiscalização técnica, as funções acima mencionadas devem ser realizadas diretamente pelo gestor de contrato;

22.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

22.10. O processo de recebimento do serviço, emissão de nota fiscal e pagamento deve ocorrer em prazo razoável, não superior à 30 (trinta dias), salvo a existência de erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, hipótese em que a Nota será devolvida pelo gestor do contrato à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

22.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.12. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

22.13. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante;

22.14. Até a finalização dos prazos previstos neste item, a Contratante poderá suspender o pagamento;

22.15. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comuni-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

cação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato;

22.16. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

22.17. É vedado à empresa contratada vincular a efetivação do pagamento dos profissionais contratados para a prestação do serviço ao recebimento de valores do Município, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste Termo de Referência.

22.18. Do Reajuste do Contrato.

22.18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;

22.18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

22.18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

22.18.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

22.18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

22.18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

23.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente registro/comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. As sanções de advertência, suspensão do direito de licitar e impedimento de contra-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

tar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

23.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades acima realizar-se-á em processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8666/93 e respectivas regulamentações;

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

23.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal

Órgão.....: 05 Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 05.20 Departamento de Administração

0412200032.110000 Manutenção do Monitoramento da Cidade

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2000 Recursos Ordinários (Livres) - Supe 7626

24.2. As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após elaboração e revisão, a secretaria vinculada ao objeto do presente Termo de Referência entendem que o mesmo está em conformidade com os serviços necessários e representa em detalhes a sua execução. No entanto ficam a disposição para maiores esclarecimentos, tanto para a Administração Municipal quanto para as empresas interessadas na participação da licitação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, 27 de novembro de 2023.

Ademir Cornélio Martelli

Chefe de Gabinete

Flavio Roberto Meotti

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 103/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 1 - SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO								
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde Equipamento estimado	UNIDADE	QTDE A CONTRATAR	Qtde	R\$ Máx. Unit.	Valor Total do item
1	1	LOCAÇÃO DE CÂMERA IP 2 MP POE CONFORME DESCRITIVO	30	SERVIÇO / mensal	360 (30 câmara mensal x 12 meses)	360		
1	2	LOCAÇÃO DE CÂMERA IP POE COM TECNOLOGIA OCR (LEITURA DE PLACAS) CONFORME DESCRITIVO	6	SERVIÇO / mensal	72 (6 câmeras mensal x 12 meses)	72		
1	3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS OCR, CONFORME DESCRITIVO		SERVIÇO / mensal	72 (6 câmeras mensal x 12 meses)	72		
1	4	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM , POR PERÍODO DE 7 (SETE) DIAS CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM	36 ref. Item 1 e 2 + 64 câmeras próprias a serem incluídas no sistema	SERVIÇO/ mensal	1.200 (100 câmeras x 12 meses)	1200		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	5	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA LEITURA DE PLACAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM	6	SERVIÇO/mensal	72 (6 infra x 12 meses)	72		
1	6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS POE IP E OCR CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM		SERVIÇO / mensal	432 (36 caméras mensal x 12 meses)	432		
1	7	SERVIÇO DE SETUP, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA INÍCIO E UTILIZAÇÃO PERIÓDICA DA PLATAFORMA		SERVIÇO / único no início do contrato	1 (serviço único)	1		
1	8	SERVIÇO DE SUPORTE E CONSULTORIA MENSAL CONFORME DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM		SERVIÇO / mensal	12	12		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (12 MESES)								

PROPOSTA: R\$ valor (valor por extenso)

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal



ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, caso não seja anexada a documentação a empresa será desclassificada, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

2.2.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2. Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3. Comprovante de regularidade para com a **fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4. Comprovante de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira

2.4.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

2.5.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços semelhante (pelo menos monitoramento por câmeras) ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto a execução. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

2.5.2. Prova de registro da empresa licitante no conselho competente CREA/CAU/CFT;

2.5.3 - Atestado de Visita: (Modelo 3) O atestado de visita será fornecido pelo licitador, mediante visita de representante da empresa, mediante apresentação de credenciamento ou comprovação de vínculo com a empresa. **(As visitas devem ser agendadas junto ao Dpto de Administração pelo Telefone 45-3121-1008, a partir do dia 17 de JANEIRO de 2024, decorrente do período de férias do servidor responsável pela visita)**. A visita tem por objetivo conhecer as condições e rotina da execução dos serviços, bem como esclarecer dúvidas; **Justificativa da necessidade da visita técnica:** Conforme solicitado no termo de referência a visita técnica é essencial para conhecimento das condições, rotina e peculiaridades dos serviços para a perfeita elaboração da proposta e posterior execução dos serviços, justificando ainda a necessidade que a empresa vencedora deverá instalar a infra estrutura necessária para a instalação das câmeras, conforme item 5 dos serviços, fornecendo todos os insumos necessários, sendo assim essencial a visita técnica para conhecimento das reais condições de execução.

2.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentações originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

2.7. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul
Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 3

MODELO - ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Pregão nº ___/_____

Declaramos que o Senhor (*inserir o nome completo*), CPF: (*inserir o número*) da empresa (*inserir o nome da proponente*), CNPJ: (*inserir o número*), devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições de execução dos serviços.

Céu Azul, ___ de ___ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, nº RG, e assinatura do Representante da Empresa)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° _/2023 – M.C.A.

PREGÃO N° 103/2023 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ n° 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF n°. 241.960.109-20 e

CONTRATADA: ____, situada na ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ n° ____, neste ato representada pelo seu gerente Sr(a)._____, inscrito no CPF sob n° _____, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei n°. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços de videomonitoramento com armazenamento de imagens em nuvem, incluindo instalação de equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem com equipamentos em comodato, conforme condições e especificações do termo de referência.**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO N° 103/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:

<i>N° Lote</i>	<i>N° Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Uni.</i>	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
2000	339039999900	7760	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Departamento de Administração

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal, acompanhado de relatório dos serviços prestados, especificando o serviço a quantidade, efetivamente executados no mês em referência.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/20212, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/20212”

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses, compreendendo o período de ----- a ----; Sendo 30 dias para execução e implantação do sistema mais 12 meses de serviços de monitoramento;

A vigência do contrato e a prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93. Havendo a prorrogação dos serviços os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC;

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A gestão do contrato, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal de Administração, através do Sr. Ademir C. Martelli, ou quem o vier substituir, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, edital e legislação aplicável;

A fiscalização técnica será executada por membros da comissão técnica ou departamento de informática da Administração através do Sr. Flávio Roberto Meotti ;

O gestor de contrato poderá designar, caso necessário fiscais administrativos, técnicos e/ou setoriais vinculados a administração pública municipal para auxiliar no exercício de fiscalização da prestação do serviço, respeitando-se sempre as regras da legislação aplicável;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por servidores municipais designados de acordo com o constante no presente TR, respeitadas as regras dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de monitoramento deverá ser instalado e entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços, ser mantido em operação durante o período de 12 (doze) meses

Os serviços executados devem atender integralmente as especificações constantes do edital da licitação e em especial ao Termo de Referência.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, _____.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026, 3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo nenhuma alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 103/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, TRATAMENTO DE IMAGENS E ANALÍTICOS DE VÍDEO EM NUVEM COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2024 às 08:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos Serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome